



Número: **0804369-27.2019.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **16/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                         |                    | Procurador/Terceiro vinculado                                                                                    |                              |
|--------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| JOSE FERNANDO DA SILVA (AUTOR) |                    | MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CARMARGO (ADVOGADO)                                                                    |                              |
| AIG SEGUROS BRASIL S.A. (REU)  |                    |                                                                                                                  |                              |
| Documentos                     |                    |                                                                                                                  |                              |
| Id.                            | Data da Assinatura | Documento                                                                                                        | Tipo                         |
| 24468861                       | 16/09/2019 17:34   | <a href="#">Petição Inicial</a>                                                                                  | Petição Inicial              |
| 24468869                       | 16/09/2019 17:34   | <a href="#">COMP RESIDENDECIA E PROCURAÇÃO E DOC DA MOTO</a>                                                     | Documento de Comprovação     |
| 24468874                       | 16/09/2019 17:34   | <a href="#">DOC AUTOR</a>                                                                                        | Documento de Comprovação     |
| 24468877                       | 16/09/2019 17:34   | <a href="#">LAUDO MEDICO E OCORRENCIA POLICIAL</a>                                                               | Documento de Comprovação     |
| 24893528                       | 02/10/2019 16:54   | <a href="#">Despacho</a>                                                                                         | Despacho                     |
| 25106800                       | 08/10/2019 10:13   | <a href="#">Carta</a>                                                                                            | Carta                        |
| 26620066                       | 28/11/2019 13:43   | <a href="#">Carta Citação por Hora Certa</a>                                                                     | Carta Citação por Hora Certa |
| 26620075                       | 28/11/2019 13:43   | <a href="#">0802488-15.2019 e outros-BANCO BONSUCESSO-ar de 29-10-19</a>                                         | Aviso de Recebimento         |
| 29958426                       | 17/04/2020 15:30   | <a href="#">Despacho</a>                                                                                         | Despacho                     |
| 30017210                       | 20/04/2020 17:38   | <a href="#">Ato Ordinatório-Ofício do Perito-Intimação para Quesitos e Recolhimento dos Honorários Periciais</a> | Ato Ordinatório              |
| 30017214                       | 20/04/2020 17:38   | <a href="#">CARTA DE ACEITAÇÃO DO PERITO NOVA 2019</a>                                                           | Ofício                       |
| 33489534                       | 21/08/2020 17:49   | <a href="#">Carta(s) Entregue(s) à Secretaria</a>                                                                | Certidão                     |

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_VARA CIVIL DA  
COMARCA DE BAYEUX**

**JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 205.956.624-04, RG 676.446, residente e domiciliando na Av. Andreazza, nº 104, Bairro Mario Andreazza, CEP 58305-000, na cidade de Bayeux, através de advogada legalmente constituída, vem perante Vossa Excelência, interpor:

**AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**

**em face de AIG SEGUROS BRASIL S.A.**, com sede na Av. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2041, complexo JK, TORRE E, 06 ANDAR. Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543011, cidade de São Paulo/SP, inscrita CNPJ nº 330409810001-50, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**DA JUSTIÇA GRATUITA**

O requerente requer seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista, que o mesmo não possui condições de arcar com às custas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

**DOS FATOS**

Na data 10/03/2018, **por volta das 14:00hrs, estava guiando a moto, quando perdeu o controle, vindo a ser jogado ao solo, sendo encaminhado**



**complexo hospitalar de Mangabeira.**

Em decorrência da queda da moto, o requerente lesionou a mão, perda de movimento no ombro, a visão passou a ficar embaçada, com perda parcial da visão do olho esquerdo, fraturou o nariz que acarretou no desvio de septo, sente dores com frequência nas pernas, perdeu três dentes, atualmente não consegue compreender as informações.

Os ferimentos foram tão graves, que o requerente se ausentou das atividades laborais por mais de 150 dias, até a presente data, tem dificuldade para realizar atividade profissional.

**D O S**

**P E D I D O S :**

P o r                      t o d o                      o                      e x p o s t o                      r e q u e r :

- 1) A concessão do benefício da Justiça gratuita, nos termos da lei 1060/50, por não ter o autor condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e o de sua família.
- 2) A citação da promovida, no endereço acima mencionado, para, querendo e podendo oferecer defesa, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática e de Direito alegada.
- 3) A condenação da Ré ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em 20% (vinte por cento) sob o valor da condenação.
- 4) A realização de perícia médica, a ser custeada pela promovida.
- 5) Que seja condenada ao pagamento do seguro DPVAT, na quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Dá-se a causa o valor de R\$ 18.500,00, para efeitos fiscais.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

Maria Angélica Figueiredo Camargo

OAB-PB 15.516





JOSE FERNANDO DA SILVA  
AV ANDREAZZA, 104 - MARCO ANDREAZZA  
BAYEUX / PB CEP: 68205-000 (AG: 1)

Ligação: MONOFÁSICO  
Cis/Soc: RES MTC B1/RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Roteiro: 17-B-500-SE83 Referência: Abr / 2019  
Medidor: VV5041750043 Emissão: 26/04/2019

ENERGISA PARÁIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
S/230, Km 25 - Chato Redentor, João Pessoa/PB - CEP 53071-680  
CNPJ: 09.959.193/0001-40 Insc. Est: 18.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 004.142.955  
Cód. para Dth Automático: 00049102019

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196. Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a: Apresentação: Data prevista da próxima leitura: CPF/CNPJ/RAM: 206.956.624-04

Unidade Consumidora: 51918260-9

Canal de contato  
Declaração de Quitação Anual de Débitos  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009,  
informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2018 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

| Anterior                      | Atual                                                                                                   | Constante | Consumo | Plus                 |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----------------------|
| Data<br>23/03/19              | Data<br>26/04/19                                                                                        |           |         |                      |
| Leitura<br>0                  | Leitura<br>9                                                                                            |           |         |                      |
| CCF - Demonstrativo           | Demonstrativo                                                                                           |           |         | 34                   |
|                               | Quilômetros - Toneladas - Valor Base Cofins - Alíq. IPI - Valor Base Cofins - PIS (R\$) - Colôres (R\$) |           |         |                      |
| 0801 Custo de Disponibilidade | Tributos Totais (R\$) ICMS (R\$) ICMS Par (Valor (R\$)) (1,0045%) (4,9955%)                             |           |         |                      |
|                               | 24,89                                                                                                   | 24,89     | 25      | 0,22 24,89 0,26 1,24 |

CCf Código de Classificação de Item TOTAL: 24,89 24,89 0,22 24,89 0,26 1,24  
Tarifa s/ Tributos: 0,571770

VENCIMENTO 06/05/2019 R\$ 24,88  
Histórico de Consumo (kWh)

RESERVADO AO FISCO  
0a7c.455b.2fb6.f8ce.4e06.6800.f1d8.e4bb.

| Indicadores de Qualidade 3/2019 - Item |         |                      |  |
|----------------------------------------|---------|----------------------|--|
| Unidade da ANEEL                       | Apurado | Limite de Tensão (V) |  |
| DIC MENSAL                             | 8,18    | 0,00                 |  |
| DIC TRIMESTRAL                         | 10,39   |                      |  |
| DIC ANUAL                              | 20,77   |                      |  |
| FIC MENSAL                             | 3,39    |                      |  |
| FIC TRIMESTRAL                         | 8,72    |                      |  |
| FIC ANUAL                              | 13,45   |                      |  |
| DMIC                                   | 2,94    |                      |  |
| DICRI                                  | 12,22   |                      |  |

| Discriminação                   | Valor (R\$) | %      |
|---------------------------------|-------------|--------|
| Serviços de Dist. de Energia/PB | 8,08        | 24,47  |
| Compra de Energia               | 9,63        | 34,89  |
| Serviço de Transmissão          | 9,94        | 33,92  |
| Impostos Diretos e Encargos     | 1,44        | 4,79   |
| Outros Serviços                 | 7,72        | 31,03  |
|                                 | 0,00        | 0,00   |
| Total                           | 24,89       | 100,00 |

Valores em USD (Ref 2/2019) R\$C,00

Assinado eletronicamente por: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CARMARGO - 16/09/2019 17:33:01  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091617330041700000023689692  
Número do documento: 19091617330041700000023689692

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

João Fernandes do Silva, inscrito no CPF  
205 956 624 04, RG 676 446, Vig. Lame, Casado,  
mas Possui endereço eletrônico.

**OUTORGADO:** Maria Angélica Figueiredo Camargo, brasileira, advogada, OAB-PB nº 15516, com escritório na Av. Liberdade, nº 1225, Bairro do Centro, na cidade de Bayeux/PB, telefone (83) 987873770, [angelicamargo1982@hotmail.com](mailto:angelicamargo1982@hotmail.com)

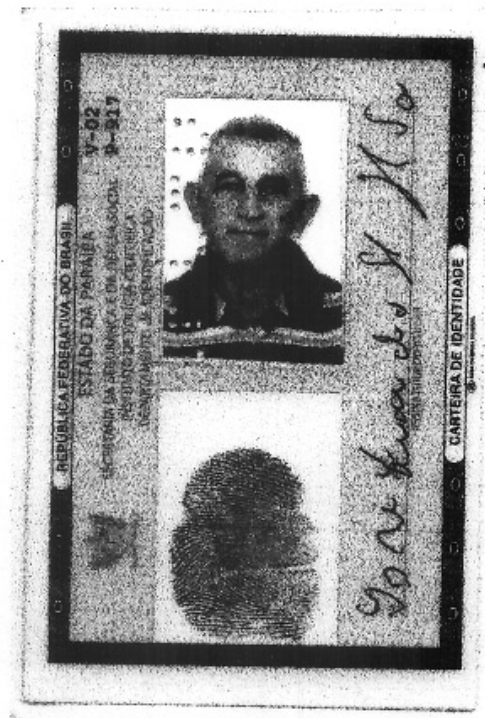
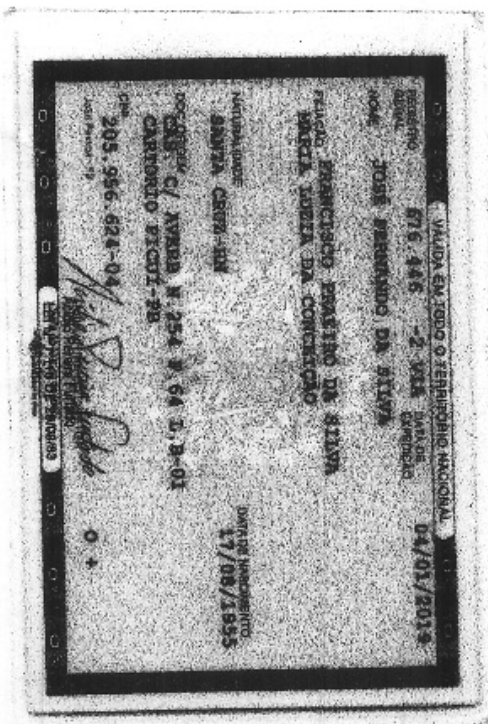
**PODERES:** Confere amplos, gerais e ilimitados poderes p<sup>o</sup> foro em geral, com a cláusula "ad judicium", a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive propor quaisquer ações, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos e contas processuais, podendo ainda fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, propondo ação competente em que o outorgante seja autor e defendendo-me na condição de reclamado, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para receber Alvará Judicial, incluindo atuar nos processos que sejam referentes aos processo de crime contra honra.

João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

Maria Angélica Figueiredo Camargo











GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| NOME DO PACIENTE   | JOSE FERNANDES DA SILVA  |
| DATA DE NASCIMENTO | 17/08/55                 |
| NOME DA MÃE        | MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO |

### DADOS EXTRAÍDOS

|                        |                                                          |
|------------------------|----------------------------------------------------------|
| BOLETIM DE ENTRADA N.º | 1.068.143                                                |
| DATA DO ATENDIMENTO    | 10/03/18                                                 |
| HORA DO ATENDIMENTO    | 14:49                                                    |
| MOTIVO DO ATENDIMENTO  | QUEDA                                                    |
| DIAGNÓSTICO (S)        | CONTUSÃO DE OMBRO DIREITO + TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO |
| CID 10                 | S40.0 + T14.9                                            |

### AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de queda de moto(sic), referindo dores em ombro direito e em coxa direita. Cefaleia. Abdomen sem queixas. Glasgow 15. Sem déficit motor. TC de ombro evidencia derrame articular gleno-umeral, que pode estar relacionado ao traumatismo.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

|                     |  |
|---------------------|--|
| RX de ombro direito |  |
| TC de crânio        |  |
| TC de face          |  |
| RX de coxa direita  |  |
| RX de torax         |  |
| TC de ombro direito |  |

### RESULTADOS DOS EXAMES:

Sem anormalidades.

### TRATAMENTO:

Primeiro atendimento Medicado.

|                  |          |
|------------------|----------|
| ALTA HOSPITALAR: | 10/03/18 |
| DATA DA EMISSÃO: | 11/02/19 |

Dr. José de Almeida Braga  
CRM: 2329/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**  
Senador Humberto Lucena

Atendimento: 201831171180

Data Nasc: 17/08/1955 - 62 anos

Paciente: JOSE FERNANDES DA SILVA

Data Exame: 10/03/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS PARANASAIS**

### **Técnica:**

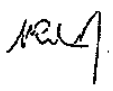
Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

### **Análise:**

Fraturas das paredes anterior e posterolateral do seio maxilar direito.  
Hemossinus maxilar direito.  
Espessamento da mucosa de revestimento dos seios da face.  
Desvio do septo nasal para a direita.  
Rinofaringe com morfologia e contornos preservados.  
Fossas pterigopalatinas livres.

*O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.*

*Nota: Exame laudado no dia 10/03/2018  
16:11 e revisado no dia 10/03/2018 19:15*

  
**Dra. Catarina A.R. do Nascimento**  
**CRM: 6278 - PB**





**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**  
Senador Humberto Lucena

Atendimento: 201831171449

Data Nasc: 17/08/1955 - 62 anos

Paciente: JOSE FERNANDES DA SILVA

Data Exame: 10/03/2018

## **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO DIREITO**

### **Técnica:**

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

### **Análise:**

Derrame articular glenoumeral.

Aumento das partes moles adjacentes à região articular, que pode estar relacionada a traumatismo. Não dispusemos de dados clínicos para emissão do laudo.

Não há evidências de calcificações periarticulares.

Densidade óssea normal.

Indentação do aspecto medial da cabeça umeral, que pode estar relacionada a traumatismo de repetição.

As estruturas ósseas analisadas apresentam morfologia normal.

Espaços articulares conservados.

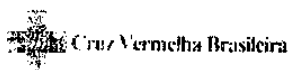
Grupamentos musculares com morfologia e coeficientes de atenuação preservados.

*O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.*

*Nota: Exame laudado no dia 10/03/2018  
17:55 e revisado no dia 10/03/2018 17:56.*

**Dra. Catarina A.R. do Nascimento**  
**CRM: 6278 - PB**





Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2778696

|                                                       |                        |                                                           |                                                 |                                              |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Paciente<br><b>JOSE FERNANDES DA SILVA</b>            |                        | BAE<br><b>1068143</b>                                     | Data/Hora Entrada<br><b>10/03/2018 14:49:43</b> | Data Baixa                                   |
| Data de nascimento<br><b>17/08/1955</b>               | Idade<br><b>62</b>     | Sexo<br><b>Masculino</b>                                  | CNS<br><b>707801281216891</b>                   | Telefone de Contato<br><b>(83) 987459850</b> |
| Mãe<br><b>MARIA LUZIA DA CONCEICAO</b>                |                        |                                                           |                                                 | Prontuário                                   |
| Endereço<br><b>Novo Milênio, 231</b>                  |                        | Bairro<br><b>Mutirão</b>                                  | Município<br><b>BAYEUX</b>                      | UF<br><b>PB</b>                              |
| Acidente<br><b>QUEDA / OUTROS</b>                     | Motivo<br><b>QUEDA</b> | Profissional<br><b>DAYVID CHRISTIAN RODRIGUES PEREIRA</b> | Nº Cons. Regional<br><b>10876/PB</b>            |                                              |
| Data/Hora Classificação<br><b>10/03/2018 15:17:01</b> |                        | Data/Hora Prescrição<br><b>10/03/2018 15:28:26</b>        |                                                 |                                              |
| Convênio<br><b>SUS</b>                                |                        | Nº Matricula                                              | Senha                                           |                                              |

### Anamnese

PACIENTE VITIMA DE QUEDA DE MOTO APRESENTA DORES EM OMBRO DIREITO E CEFALEIA, RELATO DE SANGRAMENTO NASAL.

ESTADO GERAL REGULAR, EUPNEICO, CORADA, LUCIDO E ORIENTADO.

AR: SEM ALTERAÇÕES

ABD: FLACIDO, INDOLOR SEM SINAIS DE IRRITAÇÃO.

EXT: ESCORIAÇÕES EM PERNA DIREITA E DOR A MOBILIZAÇÃO EM OMBRO DIREITO.

CD: AVALIAÇÃO DA ORTO, NEURO E BUCO.

ALTA DA CIRURGIA AGERAL.

### CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIRURGIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER BUCOMAXILO

### EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO DIREITO (TRES POSICOES)

TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES

RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA

### CID10

| Código | Descrição                    |
|--------|------------------------------|
| T14.9  | Traumatismo não especificado |

### Conduta

Em observação

Dr. Dayvid Christian  
Médico Residente - Clínica Geral  
CRM PB 10876

JOSE FERNANDES DA SILVA

DAYVID CHRISTIAN RODRIGUES PEREIRA  
(10876/PB)

Boletim registrado por: ANNE WALESKA PEREIRA LIMA em 10/03/2018 14:51:11





**Nome:** JOSE FERNANDES DA SILVA

**Natureza do Exame:** ULTRASSONOGRAFIA DO OMBRO DIREITO

**Data:** 30/11/2018

**Médico Requisitante:** Dr. Djalma Bento F. Júnior

**Digitadora:** C.M.

## LAUDO

Exame realizado com equipamento bidimensional, com equipamento dinâmico, de varredura convexa.

Tendão do cabo longo do biceps de calibre e ecotextura normal. O mesmo localiza-se na goteira bicipital, sem evidência de luxação à manobra de rotação externa do braço. Não há sinais de derrame articular.

O Tendão supra-espinhoso superior, de espessura aumentada com convexidade superior conservada, alteração textural com presença de uma zona hipoeecogenica de permeio.

A incidência longitudinal através do tendão do supra-espinhoso apresenta com espessamento, sem sinal de ruptura, ao nível da inserção troquiteriana.

O Tendão do redondo menor ao corte longitudinal, apresenta-se de espessura normal.

Tendão infra-espinhoso apresenta-se com uma área hiperecoica focal em forma fragmentar.

Manguito rotador com aumento do calibre, apresentando textura heterogênea, notadamente na projeção da zona crítica.

Superfície óssea adjacente irregular.

Bursas subdeltoidea e subacromial sem alterações ultrasonográficas, no atual exame.

## CONCLUSÃO

Tendinite do manguito rotador.

  
Dr. Aristávela Fernandes da Silva  
Ultrassonografista  
CRM 2904 PB / CBR 2770

Unidade I

Av. Dr. João de Mata, 800 - Jaguaribe

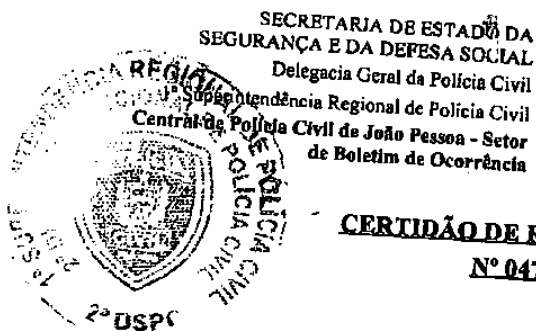
Unidade II

Av. Dr. João de Mata, 400 - Jaguaribe

Unidade III

Av. Dr. João de Mata, 400 - Jaguaribe





**POLÍCIA CIVIL**  
PARAÍBA



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
Secretaria de Estado da  
Segurança e da Defesa Social

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 04710.01.2019.1.00.401**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 04710.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 11:05 horas do dia 03 de maio de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por José Rodrigues da Silva Junior, Agente de Investigação, matrícula 1550888, ao final assinado, compareceu **Jose Fernando da Silva**, CPF nº 205.956.624-04, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado(a), identidade de gênero masculino, profissão Vigilante, filho(a) de Maria Luzia da Conceição e Francisco Praciroy da Silva, natural de Santa Cruz/RN, nascido(a) em 17/08/1955 (63 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Braz Morais, bairro Mário Andreazza, tendo como ponto de referência Casa, na cidade de Bayeux/PB, telefone(s) para contato (83) 98761-6109.

**Dados do(s) Fatos:**

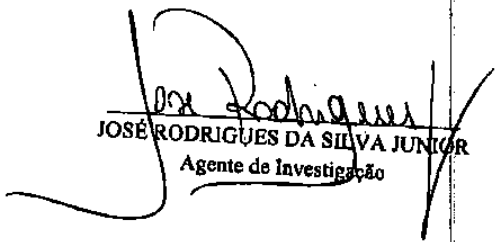
Local: Rodovia Br 230, Hospital de Trauma, João Pessoa/PB, bairro Pedro Gondim; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 10/03/18 14:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303 § 1º: **LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

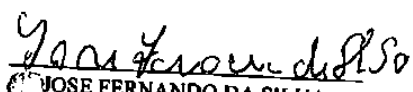
**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE NO DIA 10/03/2018, POR VOLTA DAS 14:00, ESTAVA PILOTANDO O CICLOMOTOR TRAXX JL50 Q2 DE COR PRETA, ANO 2010, PLACA QFU-2929/PB, CHASSI 951BXKBB0AB012318, NA RODOVIA BR 230, ALTURA DO HOSPITAL DE TRAUMA, QUANDO PERDEU O CONTROLE DA MOTOCICLETA E VEIO A CAIR; QUE FOI SOCORRIDO POR PARTICULARES AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, ONDE FOI ATENDIDO E DIAGNOSTICADO COM CID S40.0 + T14.9, CONFORME LAUDO MÉDICO ASSINADO PELO DR. JOSE DE ALMEIDA BRAGA.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, excepo a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 03 de maio de 2019.

  
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
Agente de Investigação

  
JOSE FERNANDO DA SILVA  
Noticiante

Procedimento Policial: 04710.01.2019.1.00.401

1/1



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA**  
**2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX**

Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux - PB, CEP 58306-001 - TEL: (83) 3232-3250 - e-mail: bex.2vara@tjpb.jus.br

**Ação nº** 0804369-27.2019.8.15.0751  
**CLASSE** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**ASSUNTO** [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
**Promovente(s)** Nome: JOSE FERNANDO DA SILVA  
Endereço: andreazza, 104, mario andreazza, BAYEUX - PB - CEP: 58306-000  
**Promovido(s)** Nome: AIG SEGUROS BRASIL S.A.  
Endereço: Edifício Eluma\_\*\*, 1294, ANDAR 16 AO 21, Bela Vista, SÃO PAULO - SP - CEP: 01310-915

**DESPACHO/ MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba:

C ó d i g o                      d e                      N o r m a s                      d a                      C G J / P B :                      ( ... )  
Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, depreciação ou ofício.

**Defiro a gratuidade judiciária** requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Deixo de aplicar o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil, dada a absoluta impossibilidade de absorção deste ato pela pauta do juízo com prestígio ao princípio da celeridade, sem prejuízo, porém, de designação de audiência com este norte a qualquer tempo, à luz do art. 139, inciso V, do mesmo diploma legal, ou inclusão de ensejo a tanto em eventual audiência de instrução.

**Cite-se**, pelo correio (art. 247, *caput*, do CPC) ou através do cadastro de litigantes/orgãos do PJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação na forma do art. 335 do Código de Processo Civil, a contar da juntada do aviso de recebimento ( art. 335, II c/c art. 183, ambos do NCPC), sob pena de revelia (art. 344 do CPC).

Se pedido, reservo-me para apreciar o pedido de tutela de urgência após a contestação.

Bayeux-PB, data e assinatura digitais.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:  
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Documentos associados ao processo**

| <b>Título</b>                                | <b>Tipo</b>              | <b>Chave de acesso**</b>      |
|----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Petição Inicial                              | Petição Inicial          | 19091617325538500000023689684 |
| COMP RESIDENDECIA E PROCURAÇÃO E DOC DA MOTO | Documento de Comprovação | 19091617330041700000023689692 |
| DOC AUTOR                                    | Documento de Comprovação | 19091617330109600000023689697 |
| LAUDO MEDICO E OCORRENCIA POLICIAL           | Documento de Comprovação | 19091617330709000000023689700 |

Juíz de Direito



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
2ª Varal Mista de Bayeux



Processo nº 0804369-27.2019.8.15.0751

**DESTINATÁRIO(A):** AIG SEGUROS BRASIL S.A.  
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, COMPLEXO JK - TORRE E, Andar 6 ao 10, VILA NOVA  
CONCEIÇÃO, SÃO PAULO - SP - CEP: 04543-011

**REMETENTE:**

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2ª Varal Mista de Bayeux

ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, 900 - BAIRRO BARALHO - BAYEUX - PB

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

Processo nº 0804369-27.2019.8.15.0751

AUTOR: JOSE FERNANDO DA SILVA

RÉU: AIG SEGUROS BRASIL S.A.

**CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Varal Mista de Bayeux, CIENTIFICO-LHE de que neste Juízo tramitam os autos da **AÇÃO acima descrita**, ficando Vossa Senhoria **CITADO** para contestar a presente ação, no prazo de **15 dias**, sob pena de revelia e confissão ficta, advertindo-o de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na Petição Inicial.

Bayeux-PB, 8 de outubro de 2019

De ordem, ANA PAULA COSTA DE CASTRO PARANHOS FERREIRA  
ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK:  
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100810135956900000024287672> CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA COSTA DE CASTRO PARANHOS FERREIRA - 08/10/2019 10:13:59  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100810135956900000024287672>  
Número do documento: 19100810135956900000024287672



| <b>Título</b>                                | <b>Tipo</b>              | <b>Chave de acesso**</b>      |
|----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Petição Inicial                              | Petição Inicial          | 19091617325538500000023689684 |
| COMP RESIDENDECIA E PROCURAÇÃO E DOC DA MOTO | Documento de Comprovação | 19091617330041700000023689692 |
| DOC AUTOR                                    | Documento de Comprovação | 19091617330109600000023689697 |
| LAUDO MEDICO E OCORRENCIA POLICIAL           | Documento de Comprovação | 19091617330709000000023689700 |
| Despacho                                     | Despacho                 | 19100216541913300000024088703 |



AR DE 29-10-2019





**BANCO BONSUCCESSO S/A**

**AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1143, DE 13 A 16 ANDAR,  
LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-403**

CARTAS DE CITAÇÃO, PROCESSOS Nº 0802488-15.2019; **0802478-68.2019**;  
0802467-39.2019; **0802493-37.2019.8.15.0751** (2ª VARA – 04 CARTAS)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

7

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐**SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elizabeth Dutra

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

29 OCT 2019

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
~~BUREAU DE DESTINATION~~

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Leonardo Martins Bento  
Mat. 18418431-7

ENCERREJO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

JU 37522351 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 OUT 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Bayeux

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Cartório do Juízo  
Av. Liberdade, nº 1111

Bayeux - CEP: 66000-001

Fone: (82) 3262-6250

CIDADE / LOCALITÉ

BAYEUX

BRASIL  
BRÉSIL

58306-001





**P o d e r                                  J u d i c i á r i o                                  d a                                  P a r a í b a**  
**2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux**

**DECISÃO**

PROCESSO 08043692720198150751

Vistos etc.

Nos termos do art. 357 do NCPC, passo ao saneamento do feito.

Fixo como controvertidos a extensão e natureza da incapacidade alegada.

1) Diante do requerimento das partes, nomeio como perito do juízo o Dr. **MARCOS VINÍCIOS AMORIM FREITAS, MÉDICO ORTOPEDISTA**, arbitrando seus honorários periciais em **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, em face da complexidade da prova e do local de sua realização, a serem custeados pela Seguradora, nos termos do Convênio 015/2014, intimando-se, de logo, a ré para depositar em conta judicial referidos valores, facultadas às partes a indicação de assistente técnico, que deverão comparecer no dia e hora acima designados.

1.1) **Intime-se o perito da nomeação**, bem como para designar dia, hora e local para realização da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma a possibilitar a intimação das partes.

1.2) **Intimem-se as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos**, no prazo de 15 (quinze) dias, caso já não tenham feito (art. 465, § 1º, NCPC).

As perícias serão agendadas em bloco, de acordo com a disponibilidade do perito, podendo, inclusive, serem realizadas excepcionalmente aos sábados, vez que constituem dia útil para efeitos legais (art. 216, NCPC) e visam salvaguardar os direitos das partes interessadas (art. 279, § 1º, LOJE).

1.3) Com o agendamento da perícia, **intimem-se as partes para comparecimento ao local**, informando data, hora e local da produção da referida prova (art. 474, NCPC), devendo ser encaminhados os quesitos das partes e os quesitos usuais do Juízo, bem como advertindo ao autor, que o mesmo deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e todos os exames de que dispõe acerca da enfermidade alegada.

2) Aportando os laudos, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre os mesmos, requerendo o que entender de direito, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, NCPC).

Cumpra-se

Bayeux-PB, data e assinatura digitais.



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA**  
**2ª VARA MISTA DE BAYEUX**

Av. Liberdade, 900, CEP: 58.306-001, Baralho, Bayeux - PB, TEL: (83)3232-3250.

---

**CERTIDÃO**

Certifico que INTIMO eletronicamente as partes, através de seus patronos, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem quesitos e nome(s) do(s) assistente(s) técnico(s), **se assim o desejarem**, para a realização do exame pericial do(a) promovente, que ocorrerá em local a ser definido, bem como, no mesmo prazo, **INTIMO para que sejam recolhidos os honorários do perito**, cujo CPF foi inscrito sob o nº 051.944.134-67, **para apenas em seguida, ser agendada a data da perícia médica**. Segue em arquivo anexo, comprovante de intimação em cartório do Dr. Marcos Vinícios Amorim Freitas. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos 20 de abril de 2020. Eu, ANA PAULA COSTA DE CASTRO PARANHOS FERREIRA, Técnica Judiciária, o digitei.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA  
COMARCA DE BAYEUX – ESTADO DA PARAÍBA .**

**COMUNICAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE HONORÁRIOS**

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) da 2ª Vara mista de Bayeux - PB

Eu, Marcos Vinícios Amorim Freitas, casado, médico inscrito no conselho regional de medicina da Paraíba, sob número 7605, CPF 051.944.134-67, RG 2816018, ortopedista e traumatologista, venho por meio desta, aceitar as nomeações referentes aos processos que necessitem de perícia médica, com especialista em ortopedia e traumatologia.

Solicito que os honorários referentes à estas perícias, sejam depositados **ANTECIPADAMENTE** em conta judicial e somente após confirmação de recolhimento de honorários as perícias sejam agendadas. O horário e local será definido em comum acordo junto a chefia de cartório da vara em questão. Os valores para realizar as perícias em questão, foram fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), em se tratando de processos relativos ao seguro DPVAT e R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), quando se tratar de perícias relativas ao INSS, conforme já praticado nas diversas varas da capital deste estado. Nos casos de perícias com outros fins, a exemplo de indenizações de seguros bancários, os honorários serão fixados de acordo com a complexidade do caso, sendo necessária prévia comunicação para realizar a proposta de honorários.

E reitero as informações que já recolho anualmente meu ISS municipal, no qual sou inscrito sob o número 1290223, e que também já sofro desconto no teto permitido para o INSS pelas minhas fontes pagadoras de convênios de saúde. **Portanto, solicito que não sejam descontados tais impostos dos honorários desta perícia.**

Bayeux, 13/08/2019



Marcos Vinícios Amorim Freitas  
CRM-PB 7605 / Ortopedia e Traumatologia (SBOT 14360)



**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA**  
**2ª VARA MISTA DE BAYEUX**

Av. Liberdade, 900, CEP: 58.306-001, Baralho, Bayeux - PB, TEL: (83)3232-3250.

---

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a(s) carta(s) retro deste processo foi/foram enviada(s) à secretaria do Fórum de Bayeux, via e-mail, nesta data, para seguir(em) para seu(s) destinatário(s), pelos Correios e Telégrafos com Aviso de Recebimento.

Bayeux/PB, 21 de agosto de 2020.

ANA PAULA COSTA DE CASTRO PARANHOS FERREIRA

Servidor(a)

